



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 3527 DE 23 DE ABRIL DE 2012.**

(Autógrafo nº. 045/12, Projeto de Lei nº 30/12, Mensagem 11/12 do Executivo.)

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2.766, de 16 de março de 2006.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o artigo 1-A, no texto da Lei Municipal nº 2.766, de 16 de março de 2006, com a seguinte redação:

“**Art. 1-A** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a execução dos convênios de que trata a presente Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de abril de 2012.



**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.